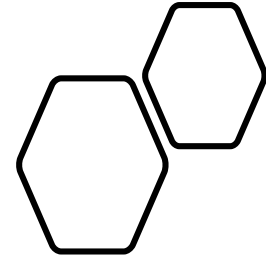




- FORÇA NORMATIVA DO CONSTITUCIONALISMO AMBIENTAL
- Prof.ª Doutora Anja Bothe
- Congresso: DIREITO CONSTITUCIONAL LUSO E BRASILEIRO NA CONTEMPORANEIDADE
- 29 de janeiro 2020, Universidade Autónoma de Lisboa

Declaração de Estocolmo de **1972**



A pretensão do crescimento económico ilimitado contraria os mais de 500 Convenções Internacionais sectoriais e as constituições existentes em 80% dos países que procuram a protecção do ambiente

A cada quatro segundos termina uma vida humana de forma prematura porque foi **exposta a poluição e outros danos ambientais.**

- 800 mortos por hora (UN Special Rapporteur on human rights and the environment David R. Boyd, October 2018)



Problemas de implementação:
prioridade ao desenvolvimento económico



#WorldEnvironmentDay

“It’s time we all recognise the human right to a healthy environment.”

em 2018 “Chegou a hora de as Nações Unidas reconhecerem formalmente o direito humano a um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável ou, mais simplesmente, o direito humano a um ambiente saudável.”

em forma de um Pacto Global, um tratado vinculativo,

mas porquê? Cidadãos: reforço dos seus direitos

empresas: campo de jogo nivelado – level-playing-field – criando maior previsibilidade e segurança jurídica

governos e parlamentos: base para legislação



UN Environmen

UN Special Rapporteur

Human Rights and Envir

- 177 Países Membros das Nações Unidas integram de alguma forma o ambiente nas suas Cartas Magnas
- स्वस्थ पर्यावरण का अधिकार
- derecho a un medio ambiente sano
- الحق في بيئة صحية
- oikeus terveelliseen ympäristöön
- صحت مند ماحول کا حق ہے۔
- kwesokudla endaweni enemphilo



Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948

ONU:

“Todos os seres humanos
nascem livres e iguais
em dignidade e direitos

- Artigo 1.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos”.

- Dignidade, art. 1.º
- Direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal, art. 3.º
- Todos são iguais perante a lei, art. 7.º
- Direito à vida privada..., art. 12.º
- Direito à satisfação dos direitos económicos, sociais e culturais, art. 22.º
- Direito a um nível de vida suficiente que assegure ao próprio e à sua família a saúde e o bem-estar quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento..., art. 25.º

- Líder índio, o Cacique Seattle em 1854:

- Consciência fatal no “homem branco”:
- “Rouba a terra dos seus filhos, nada respeita.”

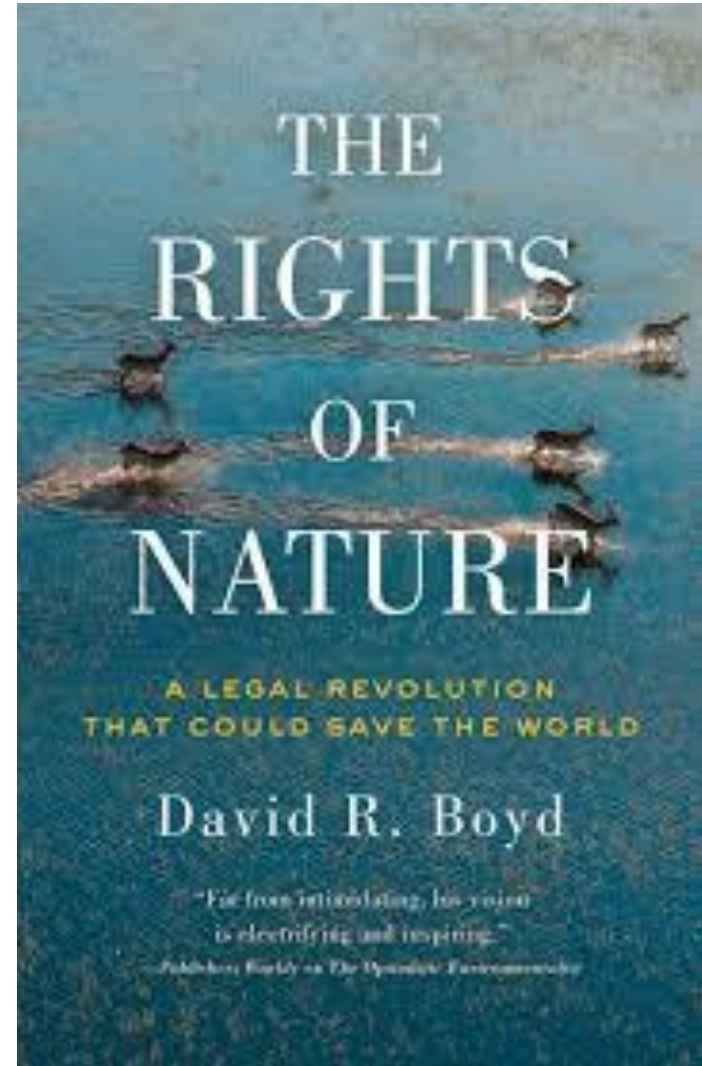
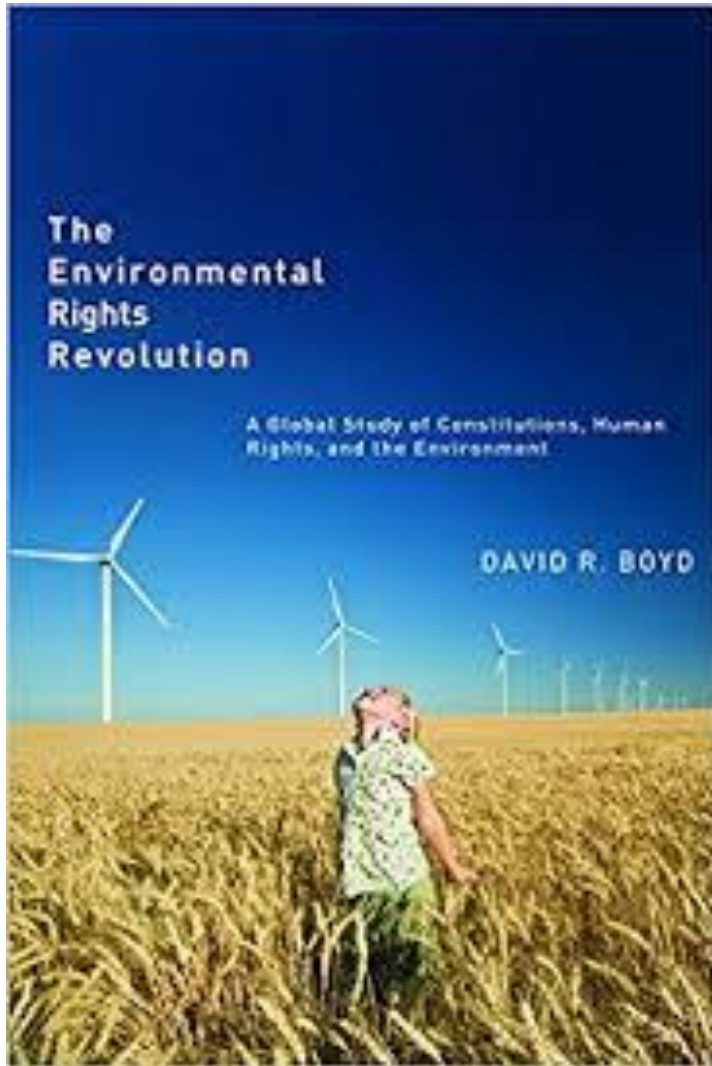


Motivos ou
esperanças inerentes
as constituições:
valores
Por estes motivos
inspiramos esperança
com constituições e
tratados globais que
tenham abordagens
holísticas e
ecocentricas
Se os nossos valores
não eram
propriedade...

“se todos os
animais acabassem,
o homem morreria
de solidão
espiritual, porque
tudo o que
acontece aos
animais pode
também afetar os
homens. Tudo
quanto fere a terra
fere também os
filhos da terra”

- decisões in *dúbio pro natura*?

• 9



ÁGUA

é um direito humano!

Não UMA Mercadoria



Direito Humano à condições de trabalho seguras e saudáveis, 1966



Em jeito de atualização desta investigação gostaria de terminar com extratos do relatório acerca de Boas práticas seguidas por Estados Membros das Nações Unidas na promoção da implementação dos direitos humanos relacionados com o gozo de um direito a um ambiente saudável, relatório este apresentado em 30 de dezembro de 2019 à Assembleia Geral das Nações Unidas pelo relator especial.

O próprio reconhecimento do direito constitucional a um ambiente saudável é enquadrado como uma boa prática.

Brasil e Portugal têm este direito como princípio transversal para legislação, regulamentação e políticas.

Brasil e Portugal apresentam boas práticas quanto ao direito adjetivo e ao direito substantivo





Boa
prática:
educação
ambiental



Em termos mundiais, 9 em 10 pessoas respira ar cuja qualidade não corresponde as linhas orientadoras da Organização Mundial da Saúde. Quanto ao clima, Portugal conseguiu diminuir a sua emissão de gases com efeito estufa em 20% desde 1990.



Boas práticas:
políticas
agroecológicas

Boa prática: restrições de produtos químicos

Poluição mata ao menos 9 milhões de pessoas por ano. A União Europeia tem legislação vinculativa quanto ao registo, a monitorização, a autorização e restrição de produtos químicos





Boa prática: Sistema Nacional de Unidades de Conservação

Quanto a biodiversidade, o Brasil é um dos países que tem mais de 25% do seu território com estatuto legal de conservação da natureza, seja de terra, seja de mar.